



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ETP)

Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 1054/2025 – Transferegov.br nº 980948/2025.

Data	Versão	Descrição	Autor
12/05/2026	1.0	Estudo Técnico Preliminar - ETP	Milena de Assis Mohr

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE)

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de playgrounds, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 1054/2025 – Transferegov.br nº 980948/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de playgrounds, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 1054/2025 – Transferegov.br nº 980948/2025.

A contratação é necessária para o atendimento da demanda relacionada à realização de atividades recreativas comunitárias as quais devem ser incentivadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1579 e 1580 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue abaixo as considerações necessárias:

Processos Anteriores: Embora haja processos anteriores com objeto semelhante, os itens diferem entre si, o que não possibilita relacionar valores de contratação para um novo certame.

Quantidade licitada anteriormente: Não se aplica.

Nova demanda: 2 itens, conforme descrito no item 7.1.

Vigência do Contrato: 180 dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Para a execução do objeto referente à aquisição e instalação de academias ao ar livre e playgrounds em Santo Antônio da Patrulha/RS, a solução jurídica mais adequada sob a Lei nº 14.133/2021 é a adoção de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Dado que os equipamentos recreativos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, eles se enquadram como bens comuns. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item ou por lote, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa economicamente, desde que atendidos os requisitos técnicos de segurança e durabilidade exigidos pelo Ministério do Esporte.

Considerando que o custeio provém do Convênio nº 154/2025 (Transferegov.br nº 980948/2025), é imperativo que o processo licitatório observe as normas de regência das transferências voluntárias da União, além da própria Lei 14.133. Uma solução estratégica para o município seria a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente se



houver previsão de instalação gradual ou em diferentes logradouros ao longo do cronograma do convênio. Isso confere celeridade e flexibilidade à gestão, permitindo que a administração convoque o fornecedor conforme a disponibilidade orçamentária e a prontidão dos locais de instalação, evitando o armazenamento inadequado de materiais e otimizando a fiscalização do contrato. No entanto, por se tratar de convênio com objeto fechado e prazo para sua execução, o registro de preços torna-se inviável.

Portanto, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, a aquisição e instalação de playgrounds, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, é, de fato, a melhor alternativa existente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). Os valores relativos aos itens ora licitados, foram calculados mediante pesquisa de preços com fornecedores, por não constarem em licitação deste Município. Vislumbra-se que tais valores sejam compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A solução proposta é a aquisição e instalação de playgrounds, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte n.º 1054/2025 – Transferegov.br n.º 980948/2025, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Un	1	Playground modelo Foguete - Confeccionado em fibra de vidro, com estrutura fabricada em fibra de vidro. Tendo como brinquedos, no mínimo, uma gangorra dupla, um balanço com assento de cadeirinha, um gira-gira, um escorregador simples, 1 escorregador duplo, um escalador, um tobogã, uma escada, uma escada meia lua, uma torre e dois mirantes. O material aplicado na fabricação deve ter as seguintes especificações: fuselagem, escorregadores e balanço em fibra de vidro e a estrutura de sustentação em aço carbono.



02	Un	3	Playground modelo Castelo - Fabricado em fibra de vibro, composta com três estruturas, todo o composto do castelo deve ser interligado com uma disposição das estruturas em triângulo, formando uma meia-lua. Deve conter, no mínimo, os seguintes brinquedos: um escorregador duplo, um escorregador caracol, dois escorregadores individuais, um kit tobogã, um túnel, um balanço, uma passarela e uma escada de acesso.
-----------	----	---	--

7.1.1 – Os itens acima descritos deverão ser entregues conforme suas especificações, de nos locais indicados no Termo de Referência, no município de Santo Antônio da Patrulha – RS.

7.1.2 – A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, com o critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 – Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

7.1.4 – Não caberá à administração municipal nenhum tipo de custas adicionais na montagem, instalação, transportes e assim como despesas de alimentação e hospedagem de técnicos e funcionários da contratada.

7.1.5 – Em caso de acidente na montagem dos equipamentos objeto deste certame, bem como no acompanhamento da funcionalidade dos mesmos serão totalmente arcados pela contratada.

7.1.6 – Em caso de defeito no equipamento durante a instalação, a contratada deverá substituí-lo de imediato por outro da mesma capacidade e/ou superior.

7.1.7 – A contratada deverá seguir as normas da NBR e ABNT. Qualquer acidente que, por ventura, venha a ocorrer com energia elétrica e/ou semelhante, tanto de funcionários da contratada, bem como de terceiros, será de inteira responsabilidade da contratada.

7.1.8 – A administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de agravou e/ou acidente que ocorra quando da prestação de serviços.

7.1.9 – O contrato terá vigência de 120 dias, com possibilidade de prorrogação por igual período.

7.2 POTENCIAIS FORNECEDORES

De forma complementar as informações que precedem, segue indicação de potenciais fornecedores: Apollo Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ nº



49.145.703/0001-05; Mapa Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.855.487/0001-79 e; Piratini Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.745.871/0001-72.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no PNCP e Licitacon, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal nº 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deva ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O contrato decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

Cabe ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte inadequado de embalagens de produtos novos adquiridos.	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma



	ambientalmente adequada para o descarte de invólucros e embalagens de produtos novos adquiridos, de forma a destina-los corretamente segundo as normas ambientais para destinação de resíduos sólidos.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O impacto social é positivo visto que atenderá demandas de atividades promovidos pela SECTE.	Não se aplica.
IMPACTO FINANCEIRO	MEDIDA DE TRATAMENTO
A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de recursos que poderiam ser destinados para outra finalidade.	Os servidores deverão ser orientados a adquirir itens conforme a demanda real da Administração Pública.
Os orçamentos realizados pela Administração poderão estar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não cumprimento da entrega dos itens licitados pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de execução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços públicos prestados. Para evitar tal situação, deverão ser registradas empresas que comprovem sua aptidão a contratar com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 12 de maio de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Milena de Assis Mohr

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Sérgio Alexandre Airoidi, Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Esportes

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal